PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES



RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68 TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

DECRETO Nº 1804 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Decreta a proibição das festividades de carnaval bem como, afasta a costumeira decretação de ponto facultativo nos dias que antecedem o carnaval em 2021, no âmbito do município de Inconfidentes-MG, e dá outras providências"

ROSÂNGELA MARIA DANTAS, Prefeita do Município de Inconfidentes-Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.102, de 30 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº1.798 de 18 de janeiro de 2021 que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Inconfidentes-Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão do Corona vírus (Covid19) posto o grande aumento de números de casos no Município, buscando preservar a Saúde Pública;

CONSIDERANDO a elevada ocupação dos leitos hospitalares no Hospital das Clínicas Samuel Libânio em Pouso Alegre-MG e na Santa Casa de Misericórdia em Ouro Fino-MG, ambos referência para o Município de Inconfidentes, devido ao aumento de casos na região;

CONSIDERANDO que tradicionalmente, no município de Inconfidentes é concedido aos Servidores Públicos municipais, nos dias correspondentes ao carnaval e à quartafeira de cinzas;

CONSIDERANDO que incumbe ao chefe do Poder Executivo Municipal a execução de políticas públicas inclusive, quanto à saúde, tratando-se de atos de gestão e mérito administrativo, balizados pelos critérios da discricionariedade e conveniência

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que não haverá ponto facultativo para o Serviço Público Municipal nos dias 15,16 e 17 de fevereiro de 2021, em razão da emergência em Saúde de importância Internacional decorrente do Corona vírus (Covid19).

Art. 2º Fica **Proibida** a realização de eventos em ruas, casas de festas, bares, clubes, restaurantes, chácaras, sítios e locais similares, bem como realização de quaisquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES



RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68 TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

festas, blocos carnavalescos ou evento pré-carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, no período em que seria celebrado o carnaval neste ano de 2021, com intuito exclusivo de evitar aglomerações e contágio do vírus Covid19 entre os munícipes.

Parágrafo único O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará o fechamento compulsório do estabelecimento, com recolhimento do respectivo alvará de funcionamento e multa nos termos da Lei Municipal nº 1245/2015 art. 2º, no importe de 250 UF.

Art. 3º As atividades dos estabelecimentos alimentícios como bares, restaurantes, padarias, lanchonetes e congêneres fecharão para atendimento a partir das 24 horas, mantendo-se todas as demais condições previstas no Decreto nº 1798 de 18 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 08 de fevereiro de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS Prefeita Municipal